

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação **de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de saúde, que informa a necessidade **da EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a

dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31, no valor total de R\$: 28.887,74 (Vinte Oito mil e Oitocentos e oitenta e sete Reais e Setenta e quatro centavos), valor este que será pago em 03(três) parcelas mensais, sendo 02(duas) parcelas no valor de R\$: 9.629,25 (Nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos) e uma(01) parcela no valor de R\$:9.629,24 (Nove mil Seiscentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos) para o fundo Municipal de saúde de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 00.673.149/0001-31

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhora

Elis Regina Monteiro da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência para a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 09 de Maio de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 039/2022

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços com exames laboratoriais referente aos meses de maio, junho e julho/2022, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços com exames laboratoriais referente aos meses de maio, junho e julho/2022, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento dos exames.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo está instruído do solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada;

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO
CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.



CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Recomenda-se ao Departamento de Licitação que se atente pelo efetivo controle dos procedimentos de dispensa de licitação, de modo a não incidir em fracionamento.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 09 de maio de 2022.



RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico


AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de Março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	039/2022
Dispensa Nº.....	039/2022
Objeto.....	a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data	10/05/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 039/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 11 de Maio de 2022.

Atenciosamente,



ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 039/2022, que visa à para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **039/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.673.149/0001-31**, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por **Srº. RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 363.956.681-53**, **RG: 1560118 2ª via DGPC – GO**, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União em Gurupi do Tocantins.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de Maio de 2022.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de S. marinho
Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 039/2022

Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 039/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 039/2022, por meio da empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.673.149/0001-31**, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por **Srº. RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 363.956.681-53**, **RG: 1560118 2ª via DGPC – GO**, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 16 de Maio de 2022.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de S. marinho
Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF N.º. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 039/2022**, qual tem objeto, a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 039/2022**, tendo como adjudicada; empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.673.149/0001-31**, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão N.º1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por **Sr.º RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 363.956.681-53, RG: 1560118 2ª via DGPC – GO**, residente e domiciliado na Rua 9, N.º1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **039/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: 28.887,74 (Vinte Oito mil e Oitocentos e oitenta e sete Reais e Setenta e quatro centavos), valor este que será pago em 03(três) parcelas mensais, sendo 02(duas) parcelas no valor de R\$: 9.629,25 (Nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos) e uma(01) parcela no valor de R\$:9.629,24 (Nove mil Seiscentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos) pela excursão do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRº **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO, residente e domiciliado no, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 039/2022, vem através desta, convocar a Empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **00.673.149/0001-31**, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por Srº. **RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: **363.956.681-53**, RG: **1560118 2ª via DGPC – GO**, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de Maio de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO; 18 de Maio de 2022.



000054

Contrato de Empresa nº039/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 039/2022

Contrato que celebram entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, e a empresa HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP como CONTRATADA, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada pela Sr.º **RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 363.956.681-53, RG: 1560118 2ª via DGPC – GO, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao fundo municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1	UND	HEMOGRAMA COMPLETO
2	UND	GLICEMIA
3	UND	UREIA
4	UND	CREATININA
5	UND	TGO
6	UND	TGP
7	UND	BILIRRUBINAS
8	UND	FOSFATASE ALCALINA
9	UND	AMILASE
10	UND	LIPASE
11	UND	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
12	UND	ALBUMINA
13	UND	POTASSIO
14	UND	SODIO
15	UND	CALCIO
16	UND	FOSFORO
17	UND	MAGNÉSIO
18	UND	ACIDO URICO
19	UND	GAMA GT
20	UND	COLESTEROL TOTAL
21	UND	TRIGLICERIDEOS
22	UND	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (LIPIDOGRAMA)
23	UND	ASLO
24	UND	PCR
25	UND	VHS
26	UND	MUCOPROTEINAS
27	UND	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)
28	UND	PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS
29	UND	CKMB
30	UND	CPK
31	UND	SIFILÍS (VDRL)



32	UND	LDH
33	UND	FERRO SERICO
34	UND	FERRITINA
35	UND	HB GLICOLISADA
36	UND	TOTG (CURVA GLICEMICA)
37	UND	ABO-RH
38	UND	COOBS INDIRETO
39	UND	COAGULOGRAMA
40	UND	TAP (TEMPO DE PROTOMBINA
41	UND	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)
42	UND	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
43	UND	CLEARENCE DE CREATININA
44	UND	MACHADO GUERREIRO
45	UND	EAS
46	UND	EPF
47	UND	BHCG
48	UND	HIV
49	UND	HBSAG
50	UND	HCV
51	UND	TSH
52	UND	T4 LIVRE
53	UND	T3 TOTAL
54	UND	T4 TOTAL
55	UND	FSH
56	UND	LH
57	UND	ESTROGENIO (ESTRADIOL)
58	UND	PROLACTINA
59	UND	PROGESTERONA
60	UND	TOXOPLASMOSE IGG
61	UND	TOXOPASMOSE IGM
62	UND	VITAMINA D 25
63	UND	VITAMINA B 12
64	UND	TESTOSTERONA TOTAL
65	UND	TESTOSTERONA TOTAL LIVRE
66	UND	INSULINA
67	UND	IGE
68	UND	ANTI DNA
69	UND	FAN
70	UND	ANTI TPO
71	UND	ANTI TIREOGLOBULINA
72	UND	ANTI TRAB
73	UND	PSA LIVRE
74	UND	PSA TOTAL
75	UND	UROCULTURA
76	UND	TESTE DO PEZINHO BÁSICO



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO :BRASIL
AG:0794-3
C. Corrente:23.892-9

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Julho de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:28.887,74 (Vinte Oito mil e Oitocentos e oitenta e sete Reais e Setenta e quatro centavos)**, valor este que será pago em 03(três) parcelas mensais, sendo 02(duas) parcelas no valor de **R\$: 9.629,25 (Nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos)** e uma(01) parcela no valor de **R\$:9.629,24 (Nove mil Seiscentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO; 18 de Maio de 2022.



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/00041
CONTRATANTE

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP
inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *[Handwritten Signature]*

CPF: 003.625.511-07

2 - *Thaiziana Pereira de Jesus Martins*

CPF: 802.930.211-86

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 039/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

CNPJ: **12.463.676/0001-09.**


CONTRATADO: **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP,**

CNPJ: **00.673.149/0001-31.**

OBJETO: a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr.º RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º **027.662.671-07**, e do RG: n.º **811900-SSP /TO**, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Crixas- TO, **AUTORIZA** a empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **00.673.149/0001-31**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 DE Maio de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 039/2022.

Contratante: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, neta cidade, Crixas- TO, doravante denominado como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIXÁS- TO**.

Contratado: **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por Srº. **RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 363.956.681-53, RG: 1560118 2ª via DGPC - GO, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins.

Objeto: a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

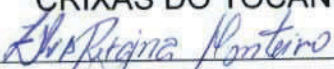
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: 28.887,74 (Vinte Oito mil e Oitocentos e oitenta e sete Reais e Setenta e quatro centavos), valor este que será pago em 03(três) parcelas mensais, sendo 02(duas) parcelas no valor de R\$: 9.629,25 (Nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos) e uma(01) parcela no valor de R\$:9.629,24 (Nove mil Seiscentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos) valor este que será pago pela execursão dos serviços prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovado por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste, da data de sua assinatura ate 31 de Julho de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de Maio de 2022.



ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 039/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, residente e domiciliado nesta, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: : **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão Nº1.710 no Setor: Central da Cidade de Gurupi do Tocantins, representada por Srº. **RICARDO LIMA PIRES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 363.956.681-53, RG: 1560118 2ª via DGPC – GO, residente e domiciliado na Rua 9, Nº1.372, Setor União na cidade de Gurupi do Tocantins.

Objeto: a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$: 28.887,74 (Vinte Oito mil e Oitocentos e oitenta e sete Reais e Setenta e quatro centavos), valor este que será pago em 03(três) parcelas mensais, sendo 02(duas) parcelas no valor de R\$: 9.629,25 (Nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos) e uma(01) parcela no valor de R\$:9.629,24 (Nove mil Seiscentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos), valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 18 de Maio de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard do fundo Municipal de saúde de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº039/2022 constante** no Processo Administrativo nº 039/2022, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.673.149/0001-31.

Crixás do Tocantins – TO, 20 de Maio de 2022

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araujo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*081/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 039/22

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Finalidade: EXAMES LABORATORIAIS

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas dos usuários do SUS no Município de Crixás do Tocantins e atender ao fundo municipal de saúde.

Assim sendo foi firmado um contrato de prestação desse serviço com a empresa (**HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELLI-EPP.**) e a Prefeitura Municipal de Crixás (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**) a fim de atender a essa demanda dos exames de laboratório dos pacientes do SUS junto a secretaria de saúde e fundo municipal de saúde.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000-234/0040.00.000ASPS-0401.00.000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 18 de maio de 2.022

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021